



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.651, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0012 2027 000 – Manutenção do Ensino Fundamental Básico – Fundeb 60%
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado
Ficha 748 – Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais Vinculados.....R\$ **53.000,00**

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0012 2027 000 – Manut. do Ensino Fundamental Básico – Fundeb 60%
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 750 – Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais Vinculados.....R\$ **184.000,00**

TOTAL:-.....R\$ 237.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da transposição parcial da seguinte dotação orçamentária :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0012 2027 000 – Manut. do Ensino Fundamental Básico – Fundeb 60%
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 759 – Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais Vinculados.....R\$ **6.000,00**

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0012 2051 000 – Manut. do Ensino Fundamental Básico – Fundeb 40%
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 764 – Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais Vinculados.....R\$ **80.000,00**